



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Central de Compras**

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1500.01.0045514/2021-61

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021**  
**PLANEJAMENTO SIRP Nº 112/2021**

**Fornecimento de Bens**  
**Critério de Julgamento: Menor preço**  
**Modo de disputa: Aberto e fechado**

*Licitação com lote(s) aberto (s) à ampla concorrência e lote (s) reservado(s) à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006*

**Objeto:** COMPRA CENTRAL - ESTABILIZADORES E NOBREAKS

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DA VIGÊNCIA DA ATA



eventual aquisição centralizada de ESTABILIZADORES E NOBREAKS, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

### **3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

3.1. Órgão/entidade Gerenciador(a):

3.1.1. O órgão gerenciador(a) será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados.

3.2. Órgãos Participantes:

3.2.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

- 3.2.1.1. ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.2. PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA
- 3.2.1.3. SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.4. POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.5. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
- 3.2.1.6. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
- 3.2.1.7. SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
- 3.2.1.8. SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL
- 3.2.1.9. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.10. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
- 3.2.1.11. POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.12. FUNDACAO JOAO PINHEIRO
- 3.2.1.13. FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.14. INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
- 3.2.1.15. FUNDACAO HELENA ANTIPOFF
- 3.2.1.16. FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS
- 3.2.1.17. FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
- 3.2.1.18. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.19. FUNDACAO EZEQUIEL DIAS
- 3.2.1.20. FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.21. DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM
- 3.2.1.22. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
- 3.2.1.23. FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG
- 3.2.1.24. UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.25. INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA

3.3. Órgãos Não Participantes:

3.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Minas Gerais, que não tenha

participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.3.2. A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.3.1 e no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

3.3.3. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3.4. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder ao quantitativo total registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

3.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.6. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade participante competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial acerca de eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.4.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.4.2. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

#### **4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública,

exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail [comprascentrais@planejamento.mg.gov.br](mailto:comprascentrais@planejamento.mg.gov.br), observados os prazos previstos no item 4.1.

4.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão a indisponibilidade do sistema.

4.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

4.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade







à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

6.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br), com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

6.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

6.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

7.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser assinados eletronicamente.

7.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail [comprascentrais@planejamento.mg.gov.br](mailto:comprascentrais@planejamento.mg.gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.





quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

8.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

8.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

8.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

8.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 8.4.1. e 8.4.2.

8.4.4. O disposto nos subitens 8.4.1 e 8.4.2. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

8.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 8.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site:<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

## **9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo

vedada a identificação do fornecedor.

9.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.9. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.10. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

9.10.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. **Do empate ficto**

9.17.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

9.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## 9.18. **Do empate real**

9.18.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.18.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.18.2.1. no país;

9.18.2.2. por empresas brasileiras;

9.18.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.18.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.18.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado









Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

11.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

11.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

11.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 11.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

#### 11.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.10.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

11.10.1.1. **Para todos os Lotes:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) das quantidades apresentadas no Anexo I - Termo de Referência;

11.10.2. Os atestados deverão conter:

11.10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

11.10.2.2. Local e data de emissão.

11.10.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

11.10.2.4. Período da execução da atividade.

11.10.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 10.10.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

11.10.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros

documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

#### 11.11. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

11.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

11.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

11.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

11.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

11.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

11.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

11.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

11.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

11.11.5. Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

11.11.5.1. A inobservância deste item implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail [comprascentrais@planejamento.mg.gov.br](mailto:comprascentrais@planejamento.mg.gov.br), e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 12.1.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 14. DO REGISTRO DO PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências



15.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **16. DA VIGÊNCIA DA ATA**

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de doze meses a contar da data de sua publicação.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

17.1. Publicada a ata, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda, obedecidas as disposições pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

17.1.1. O fornecedor detentor do preço registrado, na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

17.1.2. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores registrados com base nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, conforme item 15.7.

17.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, § 2º do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

17.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

## **19. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

20.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

20.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

20.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

20.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

20.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

20.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

20.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.1.1. Advertência por escrito;

21.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

21.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

21.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 21.1.1, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5.

21.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

21.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

21.7. As sanções relacionadas nos itens 21.1.3 a 21.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual -CAFIMP e no CAGEF.

21.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

21.8.1. Retardarem a execução do objeto;

21.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

21.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

21.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.9. As sanções dispostas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização -PAR.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



22.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos no Anexo VI - Avaliação de fornecedores.

22.6.1. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.

22.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

Jafer Alves Jabour

Superintendente Central de Compras Governamentais  
Centro de Serviços Compartilhados - CSC  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Jafer Alves Jabour**, **Superintendente**, em 30/08/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31395847** e o código CRC **90A50448**.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura**  
**de TIC**

Versão v.20.09.2020.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>DATA</b>	<b>Órgão Solicitante</b>	<b>Número da Unidade de Compra</b>
16/07/2021	SEPLAG	1501566

<b>Responsável pela Solicitação</b>	<b>Superintendência ou Diretoria</b>
Nome: Rosalvo França Júnior E-mail: rosalvo.franca@planejamento.mg.gov.br Ramal para contato:(31) 3915-0408	DCGSITIC/SCGE

**1. OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de ESTABILIZADORES e NOBREAKS, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

<b>Lote</b>	<b>Código do item no SIAD</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid. de aquisição</b>	<b>Descrição do item CATMAS</b>
01	001765787	1.617	Unidade	ESTABILIZADOR ELETRONICO DE TENSAO - POTENCIA: 300 VA; TENSAO DE ENTRADA: 115/127/220 VOLTS; TENSAO DE SAIDA: 115 VOLTS; TOMADAS DE SAIDA: 04 TOMADAS DE SAIDA NO PADRAO NBR VIGENTE; FREQUENCIA: 60 HZ; ACESSORIOS (1): SEM ACESSORIOS;
02	001382101	1.803	Unidade	ESTABILIZADOR ELETRONICO DE TENSAO - POTENCIA: 1 KVA (1000VA); TENSAO DE ENTRADA: BIVOLT (115/127/220 VOLTS); TENSAO DE SAIDA: 115 VOLTS; TOMADAS DE SAIDA: 5 TOMADAS NO PADRAO NBR 14136; FREQUENCIA: 60HZ +- 6%; ACESSORIOS (1): NAO APLICAVEL;
03	001807668	440	Unidade	NOBREAK - POTENCIA SAIDA: 600 VA; FATOR POTENCIA: 0,60; TENSAO ENTRADA: 115/220 VOLTS; FREQUENCIA: 60 Hz + / - 5 Hz; TENSAO SAIDA: MONOVOLT 115V OU



## 1.1.2. **LOTE 2: Estabilizador 1 KVA**

### 1.1.2.1. **Especificações:**

- a) Tensão de Entrada Bivolt: 115/220V;
- b) Tensão de Saída: 115V;
- c) Potência Mínima: 1000 VA;
- d) Frequência Nominal de Rede: 60Hz;
- e) Variação Máxima de Entrada: 6 %;
- f) Faixa de Regulação: 6 %;
- g) Regulação de Saída: + / - 6%;
- h) Tipo de Tomada: mínimo 5 padrão NBR14136;
- i) Leds Indicadores: sim;
- j) Gabinete: sim;
- k) Cabo de Força: sim;
- l) Fusível reserva: sim;
- m) Proteções: Curto-circuito; Surtos de tensão entre fase e neutro; Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático; Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático; Sobrecarga com desligamento automático;
- n) Características: Filtro de linha; True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento; Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal; Led no painel frontal; Chave liga/desliga embutida.

## 1.1.3. **LOTE 3: Nobreak 600 VA (Semisenoidal)**

### 1.1.3.1. **Especificações:**

- a) Tensão de entrada nominal Bivolt: 115/220V;
- b) Tensão nominal de saída: Monovolt 115V ou Bivolt 115/220V;
- c) Potência de saída: 600 VA;
- d) Fator de potência: 0,60;
- e) Frequência de entrada: 60 Hz + / - 5 Hz;
- f) Tipo de Tomada: 4 Tomadas/Bornes padrão NBR14136;
- g) Forma de onda: Semi-Senoidal;
- h) Tipo de Bateria: Interna 1 banco de bateria 12vdc/7ah;
- i) Bateria selada livre de manutenção de chumbo-ácido com electrólito suspenso: à prova de fugas;
- j) Gabinete: sim;
- k) Cabo de força: sim;
- l) Atendem a norma brasileira: sim.

1.1.4. **LOTE 4: NoBreak 1,2 KVA Interativo - Regulação On-line**

1.1.4.1. **Especificações:**

- a) Tensão de entrada nominal Bivolt: 115/220V;
- b) Tensão nominal de saída: Monovolt 115V ou Bivolt 115/220V;
- c) Potência de saída: 1200 VA;
- d) Fator de potência: 0,60;
- e) Frequência de entrada: 50/60 HZ;
- f) Tipo de Tomada: mínimo 5 Tomadas/Bornes padrão NBR14136;
- g) Forma de Onda: Senoidal;
- h) Filtro de linha Interno, para interferências e ruídos na rede;
- i) Bateria Interna: 1 banco de bateria 12vdc/7ah;
- j) Gabinete: sim;
- k) Cabo de força: sim;
- l) Atendem a norma brasileira: sim.

1.1.5. **LOTE 5: Nobreak 2,2 Kva - Regulação On-line**

1.1.5.1. **Especificações:**

- a) Tensão de entrada nominal Bivolt: 115/220V;
- b) Tensão nominal de saída: Monovolt 115V ou Bivolt 115/220V;
- c) Potência de saída: 2200 VA;
- d) Fator de Potência: 0,60;
- e) Frequência de entrada: 60 Hz + / - 1 Hz;
- f) Tipo de Tomada: mínimo 5 Tomadas/Bornes padrão NBR14136;
- g) Forma de onda: Senoidal;
- h) Tipo de Bateria: Interna 1 banco de bateria 12v 7ah;
- i) Gabinete: sim;
- j) Cabo de força: sim;
- k) Atendem a norma brasileira: sim.

1.1.6. **LOTE 6: Nobreak 5 Kva - Regulação On-line**

1.1.6.1. **Especificações:**

- a) Tensão de entrada nominal: Bivolt 115/220V ou Monovolt 220V;
- b) Tensão nominal de saída: Monovolt 115V ou Bivolt 115/220V;
- c) Potência de saída: 5000 VA;
- d) Fator de Potência: 0,8;
- e) Frequência de entrada: 60 Hz + / - 1 Hz;
- f) Tipo de Tomada: mínimo 6 Tomadas/Bornes padrão NBR14136;

- g) Forma de onda: Senoidal;
- h) Tipo de Bateria: Interna 12 banco de bateria 12vdc/7ah;
- i) Gabinete: sim;
- j) Atendem a norma brasileira: sim.

## 2. DOS LOTES:

### 2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. Os materiais a serem adquiridos serão divididos em 06 (seis) lotes, ficando as empresas Proponentes Vencedoras responsáveis por atender às unidades dos Órgãos/Entidades situadas em todo território do Estado de Minas Gerais, nas Unidades e nos Órgãos Participantes.

2.1.2. Observando os critérios de divisibilidade, informamos que o agrupamento dos itens respeitam a legislação vigente e garantem a ampla participação das empresas existentes no mercado, sem prejuízo para o projeto ou perda de economia de escala, propiciando o fornecimento de diversos itens licitados de forma autônoma.

2.1.3. Importante destacar que para a construção dos lotes, foram levados em consideração a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos, além do perfil de utilização dos equipamentos de informática, em atendimento às necessidades dos Órgãos Participantes.

### 2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. Fica reservado o Lote 01 para participação do licitantes enquadrados como beneficiários do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c artigo 11 do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

2.2.2. Os demais Lotes serão abertos a todos os licitantes.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Os equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC necessitam de uma energia estável e de qualidade para seu pleno funcionamento. O objeto do presente termo de referência reside na aquisição em escala, almejando economia de preços pelo quantitativo, de equipamentos de energia (estabilizadores e nobreaks) para expansão e manutenção do atual parque de equipamentos de TIC's dos órgãos e entidades da administração pública do Estado de Minas Gerais.

3.2. A justificativa portanto é suprir o fornecimento de energia na falta de rede elétrica da concessionária de energia local, de modo a garantir o funcionamento dos equipamentos de TIC's sem desligamentos abruptos e com estabilidade de variação elétrica.

3.3. Vale ressaltar que o objeto em questão está de acordo com a Política de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC publicada por meio do [Decreto nº 47.974/2020](#), mais precisamente no Art. 1º, V , a) *Padronizar procedimentos para a aquisição de bens e serviços e para a gestão de contratos de TIC;*

## 4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Optou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico considerando que este é aplicado para aquisições de bens comuns pelo menor preço. Aliado a isso, ao se adotar o sistema de registro de preço, fica assegurada uma maior possibilidade de se obter menores preços a serem adquiridos pelos órgãos/entidades participantes e não participantes que aderirem a Ata de Registro de Preços. Para corroborar tal entendimento o Decreto Estadual nº 46.311 de 16 de setembro de 2013 estabelece que:

Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o SRP quando:

*II - For conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de Governo.*

O Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, em seu art. 3º, caput, define o Registro de Preços como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública. Assim, considerando que Registro de Preços não é modalidade de licitação, o referido diploma legal estabelece no art. 3º, § 2º que para registro de preços de bens e serviços comuns será utilizada, obrigatoriamente, a modalidade pregão, salvo o disposto em legislação específica.

O Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica estabelece:

*Art. 1º - Este decreto regulamenta a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.*

*§ 1º - É obrigatória a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais nas licitações de que trata o caput.*

*§ 2º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da modalidade de pregão, na forma presencial, nas licitações de que trata o caput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.*

*§ 3º - As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste decreto.*

Sobre a caracterização do objeto como sendo bens comuns, o mesmo diploma legal considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no objeto do edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais praticadas no mercado. Sendo assim, uma vez que as especificações do objeto deste Termo de Referência são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação, entendemos pela caracterização de bens comuns, possibilitando assim, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.



## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1. Para todos os Lotes: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo I.

6.1.1. O licitante, previamente classificado em primeiro lugar, deverá comprovar capacidade técnica através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

6.1.2. O(s) atestado(s) deverão possuir, em sua totalidade, um quantitativo mínimo de fornecimento de 20% (vinte por cento) do quantitativo de cada item descrito no termo de referência. Para comprovação desse quantitativo, poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para comprovar que todo o quantitativo já tenha sido fornecido pela licitante.

6.1.3. Os atestados deverão conter:

6.1.3.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ), endereço, telefone).

6.1.3.2. Local e data de emissão.

6.1.3.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.1.3.4. Período de fornecimento.

6.1.4. Cumpre informar que somente serão considerados os atestados em conformidade com o descrito acima.

6.1.5. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.

6.2. Este parâmetro se justifica pelo quantitativo de equipamentos a serem demandados por vários órgãos e entidades da administração pública estadual, o que demonstra que esta aquisição é corporativa e o vencedor do certame deve possuir experiência para atendimento da demanda, de forma razoável.

## **7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

7.1. Para aceitabilidade da proposta, deverão ser apresentados catálogos, fichas técnicas e/ou folders dos itens de materiais licitados, para comprovação do atendimento à todas as especificações técnicas constantes no edital.

7.2. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração. Trata-se de atuação diligente da equipe técnica para verificar todas as informações pertinentes ao objeto. Ressalta-se que, caso os prospectos não apresentem todas as informações necessárias para a completa caracterização e análise do produto ofertada, poderão ser realizadas outras diligências de forma a esclarecer tais lacunas.

7.3. Demais orientações acerca da proposta comercial estão detalhadas nos itens 7, 8 e 9 do Edital.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Não haverá exigência de apresentação de amostras.

## 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 9.1. Prazo de Entrega:

9.1.1. Até 30 **dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

### 9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues, em horário comercial, nos endereços elencados no Anexo A - do Termo de Referência - Locais de Entrega.

9.2.2. O endereço completo e o horário para entrega estarão discriminados na Autorização de Fornecimento ou em documento anexo à Nota de Empenho.

### 9.3. Condições de recebimento:

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

## 10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.2. Órgão Público receberá o DANFE juntamente com a mercadoria e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso

da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

10.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

10.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

10.5. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

10.6. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura.

## **11. DO CONTRATO:**

11.1. Não se aplica, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura. O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG.

## **12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

### **13. DAS GARANTIAS:**

#### **13.1. Garantia de execução:**

13.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

#### **13.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 90 dias a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

14.1. É vedada à CONTRATADA subcontratar partes ou a totalidade do objeto deste pregão.

### **15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

#### **15.1. Da Contratada:**

15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver

inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

## 15.2. **Da Contratante:**

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

## 16. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. advertência por escrito;

16.1.2. multa de até:

16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após



de lances.

16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

## 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º - *O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

### **Rosalvo França Júnior**

Diretoria Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC  
Superintendência Central de Governança Eletrônica

### **Wesley Costa Nogueira**

Diretor Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC  
Superintendência Central de Governança Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Costa Nogueira, Diretor**, em 06/08/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosalvo Franca Junior, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2021, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31528908** e o código CRC **DF1AB79A**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Central de Compras

Anexo nº A - LOCAIS DE ENTREGA/SEPLAG/CECOMP/2021

**PROCESSO Nº 1500.01.0045514/2021-61**

**Anexo A - Locais de Entrega**

ÓRGÃO	CIDADE	ENDEREÇO
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	AVENIDA AFONSO PENA, Nº 4000 - BAIRRO CRUZEIRO - 8 ANDAR CEP: 30.130 - 009 BELO HORIZONTE - MG
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	BRASILIA	(SCS QUADRA 1 , EDIFICIO JK, 8º ANDAR -BRASÍLIA -DF CEP: 70.306-900
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	DIVINÓPOLIS	RUA JOÃO MORATO DE FARIA , Nº 145 - BAIRRO CENTRO - CEP: 35.500-615
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	RUA CHICHILLO LABATE, Nº 192, BAIRRO JARDIM CAMBUÍ - CEP:35.700399
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	RUA AFONSO PENA, 2701 - BAIRRO CENTRO CEP: 35.010-000
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	IPATINGA	RUA JOHN KENNEDY, Nº 13 - BAIRRO CIDADE NOBRE - CEP: 35.162-380
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	JUIZ DE FORA	RUA CHANCELER OSVALDO ARANHA, 60 - BAIRRO SÃO MATEUS - CEP: 36.025-007
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	MONTES CLAROS	RUA PIRES E ALBUQUERQUE, 513 - BAIRRO CENTRO - CEP: 39.400-057
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UBERLANDIA	AVENIDA COMENDADOR ALEXANDRINO GARCIA, 2689 - BAIRRO MARTA HELENA- CEP: 38.402-288
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	PATOS DE MINAS	RUA SAUL VALADARES RIBEIRO, 58 - BAIRRO COPACABANA -CEP: 38.701-212
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	VARGINHA	RUA DELFIM MOREIRA, 381 - BAIRRO CENTRO -CEP: 37.002-070
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	PASSOS	RUA DR. JOSÉ LEMOS DE BARROS, 399 - BAIRRO CENTRO - CEP: 37.902-310
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	POÇOS DE CALDAS	RUA PREFEITO CHAGAS, 305 - SALAS 901 E 902 CENTRO EMPRESARIAL MANHATTAN - BAIRRO CENTRO - CEP: 37.701-010
ADVOCACIA GERAL		RUA ZEZITO DE CARVALHO 177 -



DO ESTADO DE MINAS GERAIS	POUSO ALEGRE	BAIRRO JARDIM PARAISO - CEP: 37.550-00
PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	BELO HORIZONTE	RUA DIAS ADORNO, 367, 4º ANDAR, SANTO AGOSTINHO, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	RUA DA BAHIA, 1816 , SUBSOLO. BELO HORIZONTE, MG. CEP 30160-017.
POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	CENTRO DE SUPRIMENTOS E AQUISIÇÕES DE TIC DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (CSA-TIC/PMMG) - AVENIDA AMAZONAS, Nº6455, BAIRRO GAMELEIRA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	BELO HORIZONTE	ALMOXARIFADO CENTRAL, LOCALIZADO NA RUA JURAMENTO, Nº 700 - JONAS VEIGA - BELO HORIZONTE/MG - CEP. 30285-408.
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO	BELO HORIZONTE	AV. JOÃO PINHEIRO, 372 - LOURDES, BELO HORIZONTE/MG.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	CONTAGEM	RUA SIMÃO ANTÔNIO, 149, GALPÃO 4, MÓDULOS I E II, BAIRRO CINÇÃO, CONTAGEM/MG - NO HORÁRIO DE 8H ÀS 17H.
SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	GOVERNADOR VALADARES	RUA 08, NÚMERO 146, BAIRRO ILHA DOS ARAÚJOS, GOVERNADOR VALADARES/MG, CEP: 35020-700.
SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	VARGINHA	AVENIDA MANOEL DINIZ, 145 - BAIRRO INDUSTRIAL JK VARGINHA CEP: 37062-480
SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	DIVINÓPOLIS	R. BANANAL, 549 - VILA BELO HORIZONTE, DIVINÓPOLIS - MG, 35500-036
SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	DIAMANTINA	AV. SAUDADE, 335 - BAIRRO SAUDADE - DIAMANTINA-MG - CEP: 39.100-000
SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	PATOS DE MINAS	FAZENDA CANAVIAL - POSTAL 240 - PATOS DE MINAS/MG - CEP 38.700-000
SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	UBÁ	RODOVIA UBÁ JUIZ DE FORA, KM 02, HORTO FLORESTAL, UBÁ/MG
SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	UNAÍ	RUA JOVINO RODRIGUES SANTANA, N.10 BAIRRO NOVA DIVINÉIA - CIDADE DE UNAÍ/MG
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	NÚCLEO DE TECNOLOGIA E SISTEMAS DO CBMMG RUA PIAUÍ, 1815 - FUNCIONÁRIOS BELO HORIZONTE - MG CEP: 30.150-321
SECRETARIA DE		

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	ARAÇUAÍ	RUA DAS HORTÊNSIAS, 220, BAIRRO TERRA NOVA - ARAÇUAÍ - MG CEP 39.600-000
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	BARBACENA	RUA SILVA JARDIM, 340, BAIRRO: BOA MORTE - BARBACENA/MG - CEP: 36.201-004
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	CARATINGA	AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 727, BAIRRO JOSÉ MOYSES NACIF. CARATINGA- MG. CEP: 35.300-601
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	CORONEL FABRICIANO	AV. PEDRO NOLASCO, 425, BAIRRO: CENTRO CORONEL FABRICIANO/MG - CEP: 35.171.300
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	DIVINÓPOLIS	RUA GOIAS, 206, BAIRRO: CENTRO - DIVINÓPOLIS MG - CEP: 35500- 001
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	LAVRAS	PRAÇA MONSENHOR DOMINGOS PINHEIRO, 79, BAIRRO: CENTRO LAVRAS - MG. CEP: 37.200-000
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	MURIAÉ	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK, 1377.- BAIRRO CENTRO MURIAÉ MG - CEP: 36880-000
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	PARACATU	PRAÇA ADELMAR DA SILVA NEVA, 147, BAIRRO CENTRO - PARACATU MG - CEP: 38.600-138
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	PASSOS	RUA DOS ENGENHEIROS, Nº 199, BAIRRO. BELO HORIZONTE, PASSOS MG. CEP: 337900-020
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	PATOS DE MINAS	RUA JOSÉ DE SANTANA, 1307 - BAIRRO CENTRO. PATOS DE MINAS MG. CEP: 38.700-052
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	PONTE NOVA	AV.ABDALLA FELÍCIO, 68 - CENTRO - PONTE NOVA-MG - CEP:35430- 028
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	BELO HORIZONTE	AV. AMAZONAS, 530, BAIRRO: CENTRO, BELO HORIZONTE MG - CEP: 30.180-000
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	RUA NÍCIAS CONTINENTINO 1291, BAIRRO NOVA GAMELEIRA, BELO HORIZONTE - MG, CEP 30510-160
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 1833, 2 ANDAR, BARRO PRETO, BELO HORIZONTE, MG, CEP30110-070
FUNDAÇÃO JOAO PINHEIRO	BELO HORIZONTE	RUA ALAMEDA DAS ACÁCIAS, Nº 70, CEP 31275-150, BAIRRO SÃO LUIZ - BELO HORIZONTE/MG.
FUNDAÇÃO JOAO	BELO	AVENIDA BRASIL, Nº 674, CEP 30140-

FUNDACAO JOAO PINHEIRO	BELO HORIZONTE	001, BAIRRO SANTA EFIGÊNIA - BELO HORIZONTE/MG.
FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	AV. JOSÉ CÂNDIDO DA SILVEIRA, Nº 1500, BAIRRO HORTO FLORESTAL, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 31035-536
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	BELO HORIZONTE	RUA POMPEIA, 40 - BELO HORIZONTE/MG
FUNDACAO HELENA ANTIPOFF	IBIRITÉ	AV. SÃO PAULO, 3996, VILA ROSÁRIO, IBIRITÉ / MG - CEP: 32415-250
FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS	BELO HORIZONTE	EDIFÍCIO MINAS CIDADE ADMINISTRATIVA - ROD. PAPA JOÃO PAULO II, 4143, PRÉDIO MINAS, 10º ANDAR - B.SERRA VERDE - BH/MG - 31630-900
FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS	BURITIZEIRO	PRAÇA CEL. JOSÉ GERALDO, S/Nº BURITIZEIRO/MG - CEP-39280-000
FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS	JUVENÍLIA	RUA PROFª. HELENA ANTIPOFF, 163 - JUVENÍLIA/MG CEP- 39467-000
FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS	ESMERALDAS	FAZENDA SANTA TEREZA, S/Nº. ESMERALDAS/MG - CEP-35740-000
FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS	JANUÁRIA	AL. CEL. MANOEL JOSÉ DE ALMEIDA, S/Nº. JANUÁRIA/MG - CEP-39480-000
FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS	SÃO FRANCISCO	RUA: ASTOLFO CAETANO S/Nº BAIRRO JARDIM GRAZIELA, SÃO FRANCISCO/ MG - CEP: 39.300.000
FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS	RIACHINHO	FAZENDA CONCEIÇÃO RUA BANDEIRANTES, S/Nº VILA CONCEIÇÃO RIACHINHO/MG - CEP-38640-000
FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA	BELO HORIZONTE	RUA TENENTE BRITO MELO, 1090, ED. RÁDIO INCONFIDÊNCIA E REDE MINAS BAIRRO BARRO PRETO, BELO HORIZONTE/MG CEP 30.180-074
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	AUGUSTO DE LIMA, 1942 - BARRO PRETO BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS CEP: 30190-008
FUNDACAO EZEQUIEL DIAS	BELO HORIZONTE	RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 80 GAMELEIRA BELO HORIZONTE - MG CEP 30510-010
FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	CONTAGEM	ALMOXARIFADO CENTRAL - RUA BARBOSA LIMA, 245 - CIDADE INDUSTRIAL - CONTAGEM - CEP 32.220-000
DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM	BELO HORIZONTE	AV. DOS ANDRADAS, 1120 - CENTRO, BELO HORIZONTE - MG, CEP 30120-010
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR DARCY RIBEIRO - AVENIDA RUI BRAGA, S/Nº - VILA MAURICÉIA - MONTES CLAROS-MG, CEP 39401-089;
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	AV. CULA MANGABEIRA, 562 - SANTO EXPEDITO, MONTES CLAROS - MG, CEP 39401-696
		ALMOXARIFADO CENTRAL DA FUNDACÃO

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG	CONTAGEM	ALMOXARIFADO CENTRAL DA FUNDAÇÃO HEMOMINAS: RUA SIMÃO ANTONIO, Nº 149 - BAIRRO CINÇÃO - CONTAGEM/MG - CONDOMÍNIO LOGÍSTICO LOG MINAS - MÓDULO 02, GALPÃO 01.
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	REITORIA - CIDADE ADMINISTRATIVA DE MINAS GERAIS - PRÉDIO MINAS - ROD. PAPA JOÃO PAULO II, 4001 - 8º ANDAR - SERRA VERDE, BELO HORIZONTE - MG, 31630-901
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	ESCOLA DE DESIGN - CAMPUS BH - GONÇALVES DIAS, 1434 - LOURDES BELO HORIZONTE/MG - CEP 30.140-091
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	FACULDADE DE EDUCAÇÃO - CAMPUS BH - RUA PARAÍBA, 29 - B. FUNCIONÁRIOS - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30130-150
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	ESCOLA GUIGNARD - CAMPUS BH - RUA ASCÂNIO BURLAMARQUE, 540 - MANGABEIRAS - BH/MG - CEP: 30315-030
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	ESCOLA DE MÚSICA - CAMPUS BH - RUA RIACHUELO, 1351 - PADRE EUSTÁQUIO - BH/MG CEP: 31170-000
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	FACULDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS - CAMPUS BH - RUA MAJOR LOPES 574 BAIRRO SÃO PEDRO - CEP 30330-050 BELO HORIZONTE
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	ABAETÉ	UNIDADE ABAETÉ - AVENIDA JOÃO GONÇALVES, Nº 197, B. AMAZONAS, ABAETÉ/MG - CEP: 35620-000
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	BARBACENA	UNIDADE BARBACENA - AV. CEL. JOSÉ MÁXIMO, 200 - B. SÃO SEBASTIÃO - BARBACENA/MG CEP: 36202-284
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	CAMPANHA	UNIDADE CAMPANHA - PRAÇA DOM FERRÃO Nº 167, CENTRO - CAMPANHA - MG CEP: 37400-000
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	CARANGOLA	UNIDADE CARANGOLA - PRAÇA DOS ESTUDANTES, 23 - SANTA EMÍLIA - CARANGOLA - MG CEP: 36800-000
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	CLÁUDIO	UNIDADE CLÁUDIO - RODOVIA MG 260 33, CLÁUDIO/MG CEP: 35530-000
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	DIAMANTINA	UNIDADE DIAMANTINA - RUA DA GLÓRIA, Nº 394, CENTRO, DIAMANTINA-MG CEP: 39100-000
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	DIVINÓPOLIS	UNIDADE DIVINÓPOLIS - AV. PARANÁ, 3001, JARDIM BELVEDERE. DIVINÓPOLIS - MG. CEP: 35501-170
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	FRUTAL	UNIDADE FRUTAL - AVENIDA ESCÓCIA, 1001 - BAIRRO CIDADE DAS ÁGUAS - FRUTAL/MG CEP:38202-436
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	IBIRITÉ	UNIDADE IBIRITÉ - AV. SÃO PAULO, Nº 3.996, VILA ROSÁRIO, IBIRITÉ / MG - CEP: 32400-000
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	ITUIUTABA	UNIDADE ITUIUTABA - RUA VER. GERALDO MOISÉS DA SILVA, S/N ITUIUTABA/MG CEP: 38302-192

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	JOAO MOLEVADE	UNIDADE JOÃO MONLEVADE - AV. BRASÍLIA,1304 - BAIRRO BAÚ - JM/MG CEP: 35930-314
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	LEOPOLDINA	UNIDADE LEOPOLDINA - RUA CASTRO ALVES, S/N, BAIRRO: MARIA GUIMARÃES FRANÇA - CEP.: 36704-143
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	PASSOS	UNIDADE PASSOS - AV. JUCA STOCKLER, 1130 BAIRRO BELO HORIZONTE - PASSOS/MG - CEP 37900-106
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	POÇOS DE CALDAS	UNIDADE POÇOS DE CALDAS - AVENIDA PADRE FRANCIS CLETUS COX, 300, JARDIM COUNTRY CLUB, POÇOS DE CALDAS/MG, CEP 37714-620
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UBÁ	UNIDADE UBÁ - AV. OLEGÁRIO MACIEL, 1427 INDUSTRIAL - UBÁ/MG CEP: 36500-000
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA	BELO HORIZONTE	AVENIDA DOS ANDRADAS, 1220, CENTRO BELO HORIZONTE - MG.



Documento assinado eletronicamente por **Rosalvo Franca Junior, Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2021, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31396099** e o código CRC **4E2177E9**.

**Referência:** Processo nº 1500.01.0045514/2021-61

SEI nº 31396099



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Central de Compras**

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS**

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021</b> (preenchida em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
LOTE ITEM 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	SEM ICMS	
	R\$	R\$
	COM ICMS	
	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	de

	Assistência Técnica	
	Prazo de Entrega	
	Marca e modelo	
.		
.		
.		
Prazo de Validade da Proposta:		
Local de Entrega		
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.		
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.		
Data e local.		
Assinatura do Representante Legal da Empresa		



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Santos Salgado, Auxiliar Administrativo**, em 24/08/2021, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Alves Lima, Diretor(a)**, em 30/08/2021, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31396203** e o código CRC **7A948C7D**.







**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Central de Compras**

Versão v.20.09.2020.

SEPLAG/CECOMP

Belo Horizonte, 09 de julho de 2021.

**ANEXO III - SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE  
DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como \_\_\_\_\_, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Santos Salgado, Auxiliar Administrativo**, em 24/08/2021, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Alves Lima, Diretor(a)**, em 30/08/2021, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código



verificador **32087351** e o código CRC **0826E55F**.

---

**Referência:** Processo nº 1500.01.0045514/2021-61

SEI nº 32087351



## **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP  
31630-901

Versão v.20.09.2020

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

## **ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX**

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [n.º 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG n.º 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 112/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** <inserir>

**ENDEREÇO:** <inserir>

**CNPJ/MF:** <inserir>

**REPRESENTANTE LEGAL:** <inserir>

**BENEFICIÁRIO DO LOTE XXXX:** <inserir>

**ENDEREÇO:** <inserir>

**CNPJ/MF:** <inserir>

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** <inserir>

**REPRESENTANTE LEGAL:** <inserir>

**CPF/MF:** <inserir>

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição centralizada de ESTABILIZADORES E NOBREAKS, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**





- 6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.2.1. Por razões de interesse público;
- 6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.
- 6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.
- 7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.1. advertência por escrito;
- 8.1.2. multa de até:
- 8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
- 8.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a









**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Central de Compras**

Versão v.20.09.2020.

**ANEXOS**

**ANEXO V - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES**

**1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR**

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

**1.1. Critério Prazo**

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo





- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

## **2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR**

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.





Documento assinado eletronicamente por **Paula Alves Lima, Diretor(a)**, em 30/08/2021, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32087376** e o código CRC **ED993642**.

**Referência:** Processo nº 1500.01.0045514/2021-61

SEI nº 32087376

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Versão v.20.09.2020.

**TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**PARA REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 112/2021**

**TERMO DE ADESÃO**

Termo de Adesão que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, POR INTERMÉDIO do CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) \_\_\_\_\_, como Órgão Não-Participante, para fins de participação no Registro de preços N° 112/2021 para aquisição de ESTABILIZADORES E NOBREAKS, mediante contrato, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

Por este termo de Adesão, o(a)

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na

\_\_\_\_\_, neste ato representado(a)

pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ concorda com os termos do Registro de Preços nº 112/2021 promovido pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, POR INTERMÉDIO do CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, POR INTERMÉDIO da Central de Contratos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.142.0001-70 neste ato representada pela Sr(a). Rodrigo Ferreira Matias, conforme previsto no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, cuja descrição encontra-se na planilha a seguir.

**ITENS ADERIDOS**



Sequência	Código Item Material	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Solicitada
1						

Belo Horizonte, de de



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Santos Salgado, Auxiliar Administrativo**, em 24/08/2021, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Alves Lima, Diretor(a)**, em 30/08/2021, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32087460** e o código CRC **FB9AAB9E**.

Referência: Processo nº 1500.01.0045514/2021-61

SEI nº 32087460



## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CADASTRO RESERVA

#### ANEXO VII

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ - CADASTRO RESERVA

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 48.012 de 22 de julho de 2020; nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013; nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018; nº. 47.437, de 26 de junho de 2018; nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016; nº 8.898 de 14 de junho 2013; nº 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores; Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014; Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018](#) e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 112/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços para **cadastro reserva**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o CADASTRO RESERVA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA CENTRAL - ESTABILIZADORES E NOBREAKS , descritos e especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 112/2021, cujos termos são parte integrante deste instrumento.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA

##### 2º Lugar

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF/MF:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAD	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO (SEM ICMS)	PREÇO UNITÁRIO (COM ICMS)	PREÇO TOTAL

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ASSINATURA DO CADASTRO RESERVA

3.1. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Anexo IV- Minuta da Ata de Registro de Preços também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no Cadastro Reserva.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Cadastro Reserva terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Cabe a Central de Contratos gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário oficial de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no que couber, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Representante do Órgão/Entidade

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Santos Salgado, Auxiliar Administrativo**, em 24/08/2021, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Alves Lima, Diretor(a)**, em 30/08/2021, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32087519** e o código CRC **6984A7A5**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Central de Compras

Anexo nº A - LOCAIS DE ENTREGA/SEPLAG/CECOMP/2021

**PROCESSO Nº 1500.01.0045514/2021-61**

**Anexo A - Locais de Entrega**

ÓRGÃO	CIDADE	ENDEREÇO
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	AVENIDA AFONSO PENA, Nº 4000 - BAIRRO CRUZEIRO - 8 ANDAR CEP: 30.130 - 009 BELO HORIZONTE - MG
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	BRASILIA	(SCS QUADRA 1 , EDIFICIO JK, 8º ANDAR -BRASÍLIA -DF CEP: 70.306-900
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	DIVINÓPOLIS	RUA JOÃO MORATO DE FARIA , Nº 145 - BAIRRO CENTRO - CEP: 35.500-615
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	RUA CHICHILLO LABATE, Nº 192, BAIRRO JARDIM CAMBUÍ - CEP:35.700399
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	RUA AFONSO PENA, 2701 - BAIRRO CENTRO CEP: 35.010-000
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	IPATINGA	RUA JOHN KENNEDY, Nº 13 - BAIRRO CIDADE NOBRE - CEP: 35.162-380
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	JUIZ DE FORA	RUA CHANCELER OSVALDO ARANHA, 60 - BAIRRO SÃO MATEUS - CEP: 36.025-007
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	MONTES CLAROS	RUA PIRES E ALBUQUERQUE, 513 - BAIRRO CENTRO - CEP: 39.400-057
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UBERLANDIA	AVENIDA COMENDADOR ALEXANDRINO GARCIA, 2689 - BAIRRO MARTA HELENA- CEP: 38.402-288
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	PATOS DE MINAS	RUA SAUL VALADARES RIBEIRO, 58 - BAIRRO COPACABANA -CEP: 38.701-212
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	VARGINHA	RUA DELFIM MOREIRA, 381 - BAIRRO CENTRO -CEP: 37.002-070
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	PASSOS	RUA DR. JOSÉ LEMOS DE BARROS, 399 - BAIRRO CENTRO - CEP: 37.902-310
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	POÇOS DE CALDAS	RUA PREFEITO CHAGAS, 305 - SALAS 901 E 902 CENTRO EMPRESARIAL MANHATTAN - BAIRRO CENTRO - CEP: 37.701-010
ADVOCACIA GERAL		RUA ZEZITO DE CARVALHO 177 -

DO ESTADO DE MINAS GERAIS	POUSO ALEGRE	BAIRRO JARDIM PARAISO - CEP: 37.550-00
PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	BELO HORIZONTE	RUA DIAS ADORNO, 367, 4º ANDAR, SANTO AGOSTINHO, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	RUA DA BAHIA, 1816 , SUBSOLO. BELO HORIZONTE, MG. CEP 30160-017.
POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	CENTRO DE SUPRIMENTOS E AQUISIÇÕES DE TIC DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (CSA-TIC/PMMG) - AVENIDA AMAZONAS, Nº6455, BAIRRO GAMELEIRA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	BELO HORIZONTE	ALMOXARIFADO CENTRAL, LOCALIZADO NA RUA JURAMENTO, Nº 700 - JONAS VEIGA - BELO HORIZONTE/MG - CEP. 30285-408.
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO	BELO HORIZONTE	AV. JOÃO PINHEIRO, 372 - LOURDES, BELO HORIZONTE/MG.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	CONTAGEM	RUA SIMÃO ANTÔNIO, 149, GALPÃO 4, MÓDULOS I E II, BAIRRO CINÇÃO, CONTAGEM/MG - NO HORÁRIO DE 8H ÀS 17H.
SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	GOVERNADOR VALADARES	RUA 08, NÚMERO 146, BAIRRO ILHA DOS ARAÚJOS, GOVERNADOR VALADARES/MG, CEP: 35020-700.
SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	VARGINHA	AVENIDA MANOEL DINIZ, 145 - BAIRRO INDUSTRIAL JK VARGINHA CEP: 37062-480
SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	DIVINÓPOLIS	R. BANANAL, 549 - VILA BELO HORIZONTE, DIVINÓPOLIS - MG, 35500-036
SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	DIAMANTINA	AV. SAUDADE, 335 - BAIRRO SAUDADE - DIAMANTINA-MG - CEP: 39.100-000
SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	PATOS DE MINAS	FAZENDA CANAVIAL - POSTAL 240 - PATOS DE MINAS/MG - CEP 38.700-000
SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	UBÁ	RODOVIA UBÁ JUIZ DE FORA, KM 02, HORTO FLORESTAL, UBÁ/MG
SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	UNAÍ	RUA JOVINO RODRIGUES SANTANA, N.10 BAIRRO NOVA DIVINÉIA - CIDADE DE UNAÍ/MG
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	NÚCLEO DE TECNOLOGIA E SISTEMAS DO CBMMG RUA PIAUÍ, 1815 - FUNCIONÁRIOS BELO HORIZONTE - MG CEP: 30.150-321
SECRETARIA DE		

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	ARAÇUAÍ	RUA DAS HORTÊNSIAS, 220, BAIRRO TERRA NOVA - ARAÇUAÍ - MG CEP 39.600-000
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	BARBACENA	RUA SILVA JARDIM, 340, BAIRRO: BOA MORTE - BARBACENA/MG - CEP: 36.201-004
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	CARATINGA	AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 727, BAIRRO JOSÉ MOYSES NACIF. CARATINGA- MG. CEP: 35.300-601
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	CORONEL FABRICIANO	AV. PEDRO NOLASCO, 425, BAIRRO: CENTRO CORONEL FABRICIANO/MG - CEP: 35.171.300
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	DIVINÓPOLIS	RUA GOIAS, 206, BAIRRO: CENTRO - DIVINÓPOLIS MG - CEP: 35500- 001
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	LAVRAS	PRAÇA MONSENHOR DOMINGOS PINHEIRO, 79, BAIRRO: CENTRO LAVRAS - MG. CEP: 37.200-000
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	MURIAÉ	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK, 1377.- BAIRRO CENTRO MURIAÉ MG - CEP: 36880-000
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	PARACATU	PRAÇA ADELMAR DA SILVA NEVA, 147, BAIRRO CENTRO - PARACATU MG - CEP: 38.600-138
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	PASSOS	RUA DOS ENGENHEIROS, Nº 199, BAIRRO. BELO HORIZONTE, PASSOS MG. CEP: 337900-020
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	PATOS DE MINAS	RUA JOSÉ DE SANTANA, 1307 - BAIRRO CENTRO. PATOS DE MINAS MG. CEP: 38.700-052
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	PONTE NOVA	AV.ABDALLA FELÍCIO, 68 - CENTRO - PONTE NOVA-MG - CEP:35430- 028
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	BELO HORIZONTE	AV. AMAZONAS, 530, BAIRRO: CENTRO, BELO HORIZONTE MG - CEP: 30.180-000
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	RUA NÍCIAS CONTINENTINO 1291, BAIRRO NOVA GAMELEIRA, BELO HORIZONTE - MG, CEP 30510-160
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 1833, 2 ANDAR, BARRO PRETO, BELO HORIZONTE, MG, CEP30110-070
FUNDAÇÃO JOAO PINHEIRO	BELO HORIZONTE	RUA ALAMEDA DAS ACÁCIAS, Nº 70, CEP 31275-150, BAIRRO SÃO LUIZ - BELO HORIZONTE/MG.
FUNDAÇÃO JOAO	BELO	AVENIDA BRASIL, Nº 674, CEP 30140-

FUNDACAO JOAO PINHEIRO	BELO HORIZONTE	001, BAIRRO SANTA EFIGÊNIA - BELO HORIZONTE/MG.
FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	AV. JOSÉ CÂNDIDO DA SILVEIRA, Nº 1500, BAIRRO HORTO FLORESTAL, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 31035-536
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	BELO HORIZONTE	RUA POMPEIA, 40 - BELO HORIZONTE/MG
FUNDACAO HELENA ANTIPOFF	IBIRITÉ	AV. SÃO PAULO, 3996, VILA ROSÁRIO, IBIRITÉ / MG - CEP: 32415-250
FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS	BELO HORIZONTE	EDIFÍCIO MINAS CIDADE ADMINISTRATIVA - ROD. PAPA JOÃO PAULO II, 4143, PRÉDIO MINAS, 10º ANDAR - B.SERRA VERDE - BH/MG - 31630-900
FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS	BURITIZEIRO	PRAÇA CEL. JOSÉ GERALDO, S/Nº BURITIZEIRO/MG - CEP-39280-000
FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS	JUVENÍLIA	RUA PROFª. HELENA ANTIPOFF, 163 - JUVENÍLIA/MG CEP- 39467-000
FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS	ESMERALDAS	FAZENDA SANTA TEREZA, S/Nº. ESMERALDAS/MG - CEP-35740-000
FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS	JANUÁRIA	AL. CEL. MANOEL JOSÉ DE ALMEIDA, S/Nº. JANUÁRIA/MG - CEP-39480-000
FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS	SÃO FRANCISCO	RUA: ASTOLFO CAETANO S/Nº BAIRRO JARDIM GRAZIELA, SÃO FRANCISCO/ MG - CEP: 39.300.000
FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS	RIACHINHO	FAZENDA CONCEIÇÃO RUA BANDEIRANTES, S/Nº VILA CONCEIÇÃO RIACHINHO/MG - CEP-38640-000
FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA	BELO HORIZONTE	RUA TENENTE BRITO MELO, 1090, ED. RÁDIO INCONFIDÊNCIA E REDE MINAS BAIRRO BARRO PRETO, BELO HORIZONTE/MG CEP 30.180-074
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	AUGUSTO DE LIMA, 1942 - BARRO PRETO BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS CEP: 30190-008
FUNDACAO EZEQUIEL DIAS	BELO HORIZONTE	RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 80 GAMELEIRA BELO HORIZONTE - MG CEP 30510-010
FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	CONTAGEM	ALMOXARIFADO CENTRAL - RUA BARBOSA LIMA, 245 - CIDADE INDUSTRIAL - CONTAGEM - CEP 32.220-000
DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM	BELO HORIZONTE	AV. DOS ANDRADAS, 1120 - CENTRO, BELO HORIZONTE - MG, CEP 30120-010
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR DARCY RIBEIRO - AVENIDA RUI BRAGA, S/Nº - VILA MAURICÉIA - MONTES CLAROS-MG, CEP 39401-089;
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	AV. CULA MANGABEIRA, 562 - SANTO EXPEDITO, MONTES CLAROS - MG, CEP 39401-696
		ALMOXARIFADO CENTRAL DA FUNDACÃO

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG	CONTAGEM	ALMOXARIFADO CENTRAL DA FUNDAÇÃO HEMOMINAS: RUA SIMÃO ANTONIO, Nº 149 - BAIRRO CINÇÃO - CONTAGEM/MG - CONDOMÍNIO LOGÍSTICO LOG MINAS - MÓDULO 02, GALPÃO 01.
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	REITORIA - CIDADE ADMINISTRATIVA DE MINAS GERAIS - PRÉDIO MINAS - ROD. PAPA JOÃO PAULO II, 4001 - 8º ANDAR - SERRA VERDE, BELO HORIZONTE - MG, 31630-901
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	ESCOLA DE DESIGN - CAMPUS BH - GONÇALVES DIAS, 1434 - LOURDES BELO HORIZONTE/MG - CEP 30.140-091
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	FACULDADE DE EDUCAÇÃO - CAMPUS BH - RUA PARAÍBA, 29 - B. FUNCIONÁRIOS - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30130-150
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	ESCOLA GUIGNARD - CAMPUS BH - RUA ASCÂNIO BURLAMARQUE, 540 - MANGABEIRAS - BH/MG - CEP: 30315-030
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	ESCOLA DE MÚSICA - CAMPUS BH - RUA RIACHUELO, 1351 - PADRE EUSTÁQUIO - BH/MG CEP: 31170-000
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	FACULDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS - CAMPUS BH - RUA MAJOR LOPES 574 BAIRRO SÃO PEDRO - CEP 30330-050 BELO HORIZONTE
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	ABAETÉ	UNIDADE ABAETÉ - AVENIDA JOÃO GONÇALVES, Nº 197, B. AMAZONAS, ABAETÉ/MG - CEP: 35620-000
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	BARBACENA	UNIDADE BARBACENA - AV. CEL. JOSÉ MÁXIMO, 200 - B. SÃO SEBASTIÃO - BARBACENA/MG CEP: 36202-284
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	CAMPANHA	UNIDADE CAMPANHA - PRAÇA DOM FERRÃO Nº 167, CENTRO - CAMPANHA - MG CEP: 37400-000
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	CARANGOLA	UNIDADE CARANGOLA - PRAÇA DOS ESTUDANTES, 23 - SANTA EMÍLIA - CARANGOLA - MG CEP: 36800-000
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	CLÁUDIO	UNIDADE CLÁUDIO - RODOVIA MG 260 33, CLÁUDIO/MG CEP: 35530-000
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	DIAMANTINA	UNIDADE DIAMANTINA - RUA DA GLÓRIA, Nº 394, CENTRO, DIAMANTINA-MG CEP: 39100-000
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	DIVINÓPOLIS	UNIDADE DIVINÓPOLIS - AV. PARANÁ, 3001, JARDIM BELVEDERE. DIVINÓPOLIS - MG. CEP: 35501-170
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	FRUTAL	UNIDADE FRUTAL - AVENIDA ESCÓCIA, 1001 - BAIRRO CIDADE DAS ÁGUAS - FRUTAL/MG CEP:38202-436
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	IBIRITÉ	UNIDADE IBIRITÉ - AV. SÃO PAULO, Nº 3.996, VILA ROSÁRIO, IBIRITÉ / MG - CEP: 32400-000
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	ITUIUTABA	UNIDADE ITUIUTABA - RUA VER. GERALDO MOISÉS DA SILVA, S/N ITUIUTABA/MG CEP: 38302-192



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	JOAO MOLEVADE	UNIDADE JOÃO MONLEVADE - AV. BRASÍLIA,1304 - BAIRRO BAÚ - JM/MG CEP: 35930-314
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	LEOPOLDINA	UNIDADE LEOPOLDINA - RUA CASTRO ALVES, S/N, BAIRRO: MARIA GUIMARÃES FRANÇA - CEP.: 36704-143
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	PASSOS	UNIDADE PASSOS - AV. JUCA STOCKLER, 1130 BAIRRO BELO HORIZONTE - PASSOS/MG - CEP 37900-106
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	POÇOS DE CALDAS	UNIDADE POÇOS DE CALDAS - AVENIDA PADRE FRANCIS CLETUS COX, 300, JARDIM COUNTRY CLUB, POÇOS DE CALDAS/MG, CEP 37714-620
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UBÁ	UNIDADE UBÁ - AV. OLEGÁRIO MACIEL, 1427 INDUSTRIAL - UBÁ/MG CEP: 36500-000
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA	BELO HORIZONTE	AVENIDA DOS ANDRADAS, 1220, CENTRO BELO HORIZONTE - MG.



Documento assinado eletronicamente por **Rosalvo Franca Junior, Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2021, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31396099** e o código CRC **4E2177E9**.

**Referência:** Processo nº 1500.01.0045514/2021-61

SEI nº 31396099



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura**  
**de TIC**

Versão v.20.09.2020.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>DATA</b>	<b>Órgão Solicitante</b>	<b>Número da Unidade de Compra</b>
16/07/2021	SEPLAG	1501566

<b>Responsável pela Solicitação</b>	<b>Superintendência ou Diretoria</b>
Nome: Rosalvo França Júnior E-mail: rosalvo.franca@planejamento.mg.gov.br Ramal para contato:(31) 3915-0408	DCGSITIC/SCGE

**1. OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de ESTABILIZADORES e NOBREAKS, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

<b>Lote</b>	<b>Código do item no SIAD</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid. de aquisição</b>	<b>Descrição do item CATMAS</b>
01	001765787	1.617	Unidade	ESTABILIZADOR ELETRONICO DE TENSAO - POTENCIA: 300 VA; TENSAO DE ENTRADA: 115/127/220 VOLTS; TENSAO DE SAIDA: 115 VOLTS; TOMADAS DE SAIDA: 04 TOMADAS DE SAIDA NO PADRAO NBR VIGENTE; FREQUENCIA: 60 HZ; ACESSORIOS (1): SEM ACESSORIOS;
02	001382101	1.803	Unidade	ESTABILIZADOR ELETRONICO DE TENSAO - POTENCIA: 1 KVA (1000VA); TENSAO DE ENTRADA: BIVOLT (115/127/220 VOLTS); TENSAO DE SAIDA: 115 VOLTS; TOMADAS DE SAIDA: 5 TOMADAS NO PADRAO NBR 14136; FREQUENCIA: 60HZ +- 6%; ACESSORIOS (1): NAO APLICAVEL;
03	001807668	440	Unidade	NOBREAK - POTENCIA SAIDA: 600 VA; FATOR POTENCIA: 0,60; TENSAO ENTRADA: 115/220 VOLTS; FREQUENCIA: 60 Hz + / - 5 Hz; TENSAO SAIDA: MONOVOLT 115V OU

				BIVOLT 115/220V; BATERIA INTERNA: 1 BANCO DE BATERIA 12VDC/7AH; TOMADAS/BORNES: 4;
04	001805088	778	Unidade	NOBREAK - POTENCIA SAIDA: 1,2KVA; FATOR POTENCIA: 0,60; TENSAO ENTRADA: 115/220; FREQUENCIA: 50/60 HZ; TENSAO SAIDA: Monovolt 115V ou Bivolt 115/220V; BATERIA INTERNA: 1 BANCO DE BATERIA 12VDC/7AH; TOMADAS/BORNES: 5;
05	001805096	205	Unidade	NOBREAK - POTENCIA SAIDA: 2,2KVA; FATOR POTENCIA: 0,60; TENSAO ENTRADA: 115/220; FREQUENCIA: 50/60 HZ; TENSAO SAIDA: Monovolt 115V ou Bivolt 115/220V; BATERIA INTERNA: 1 BANCO DE BATERIA 12V 7AH; TOMADAS/BORNES: MINIMO 5;
06	001805100	126	Unidade	NOBREAK - POTENCIA SAIDA: 5 KVA; FATOR POTENCIA: 0,8; TENSAO ENTRADA: Bivolt 115/220V ou Monovolt 220V; FREQUENCIA: 60HZ; TENSAO SAIDA: Monovolt 115V ou Bivolt 115/220V; BATERIA INTERNA: Interna 12 banco de bateria 12vdc/7ah; TOMADAS/BORNES: 6;

## 1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 1.1.1. LOTE 1: Estabilizador 300 VA

#### 1.1.1.1. Especificações:

- a) Tensão de Entrada Bivolt: 115/220V;
- b) Tensão de Saída: 115V;
- c) Potência Mínima: 300 VA;
- d) Frequência Nominal de Rede: 60Hz;
- e) Variação Máxima de Entrada: 6 %;
- f) Faixa de Regulação: 6 %;
- g) Regulação de Saída: + / - 6%;
- h) Tipo de Tomada: mínimo 4 padrão NBR14136;
- i) Leds Indicadores: sim;
- j) Gabinete: sim;
- k) Cabo de Força: sim;
- l) Fusível reserva: sim;
- m) Proteções: Curto-circuito; Surtos de tensão entre fase e neutro; Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático; Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático; Sobrecarga com desligamento automático;
- n) Características: Filtro de linha; True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento; Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal; Led no painel frontal; Chave liga/desliga embutida.

## 1.1.2. **LOTE 2: Estabilizador 1 KVA**

### 1.1.2.1. **Especificações:**

- a) Tensão de Entrada Bivolt: 115/220V;
- b) Tensão de Saída: 115V;
- c) Potência Mínima: 1000 VA;
- d) Frequência Nominal de Rede: 60Hz;
- e) Variação Máxima de Entrada: 6 %;
- f) Faixa de Regulação: 6 %;
- g) Regulação de Saída: + / - 6%;
- h) Tipo de Tomada: mínimo 5 padrão NBR14136;
- i) Leds Indicadores: sim;
- j) Gabinete: sim;
- k) Cabo de Força: sim;
- l) Fusível reserva: sim;
- m) Proteções: Curto-circuito; Surtos de tensão entre fase e neutro; Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático; Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático; Sobrecarga com desligamento automático;
- n) Características: Filtro de linha; True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento; Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal; Led no painel frontal; Chave liga/desliga embutida.

## 1.1.3. **LOTE 3: Nobreak 600 VA (Semisenoidal)**

### 1.1.3.1. **Especificações:**

- a) Tensão de entrada nominal Bivolt: 115/220V;
- b) Tensão nominal de saída: Monovolt 115V ou Bivolt 115/220V;
- c) Potência de saída: 600 VA;
- d) Fator de potência: 0,60;
- e) Frequência de entrada: 60 Hz + / - 5 Hz;
- f) Tipo de Tomada: 4 Tomadas/Bornes padrão NBR14136;
- g) Forma de onda: Semi-Senoidal;
- h) Tipo de Bateria: Interna 1 banco de bateria 12vdc/7ah;
- i) Bateria selada livre de manutenção de chumbo-ácido com electrólito suspenso: à prova de fugas;
- j) Gabinete: sim;
- k) Cabo de força: sim;
- l) Atendem a norma brasileira: sim.

1.1.4. **LOTE 4: NoBreak 1,2 KVA Interativo - Regulação On-line**

1.1.4.1. **Especificações:**

- a) Tensão de entrada nominal Bivolt: 115/220V;
- b) Tensão nominal de saída: Monovolt 115V ou Bivolt 115/220V;
- c) Potência de saída: 1200 VA;
- d) Fator de potência: 0,60;
- e) Frequência de entrada: 50/60 HZ;
- f) Tipo de Tomada: mínimo 5 Tomadas/Bornes padrão NBR14136;
- g) Forma de Onda: Senoidal;
- h) Filtro de linha Interno, para interferências e ruídos na rede;
- i) Bateria Interna: 1 banco de bateria 12vdc/7ah;
- j) Gabinete: sim;
- k) Cabo de força: sim;
- l) Atendem a norma brasileira: sim.

1.1.5. **LOTE 5: Nobreak 2,2 Kva - Regulação On-line**

1.1.5.1. **Especificações:**

- a) Tensão de entrada nominal Bivolt: 115/220V;
- b) Tensão nominal de saída: Monovolt 115V ou Bivolt 115/220V;
- c) Potência de saída: 2200 VA;
- d) Fator de Potência: 0,60;
- e) Frequência de entrada: 60 Hz + / - 1 Hz;
- f) Tipo de Tomada: mínimo 5 Tomadas/Bornes padrão NBR14136;
- g) Forma de onda: Senoidal;
- h) Tipo de Bateria: Interna 1 banco de bateria 12v 7ah;
- i) Gabinete: sim;
- j) Cabo de força: sim;
- k) Atendem a norma brasileira: sim.

1.1.6. **LOTE 6: Nobreak 5 Kva - Regulação On-line**

1.1.6.1. **Especificações:**

- a) Tensão de entrada nominal: Bivolt 115/220V ou Monovolt 220V;
- b) Tensão nominal de saída: Monovolt 115V ou Bivolt 115/220V;
- c) Potência de saída: 5000 VA;
- d) Fator de Potência: 0,8;
- e) Frequência de entrada: 60 Hz + / - 1 Hz;
- f) Tipo de Tomada: mínimo 6 Tomadas/Bornes padrão NBR14136;

- g) Forma de onda: Senoidal;
- h) Tipo de Bateria: Interna 12 banco de bateria 12vdc/7ah;
- i) Gabinete: sim;
- j) Atendem a norma brasileira: sim.

## 2. DOS LOTES:

### 2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. Os materiais a serem adquiridos serão divididos em 06 (seis) lotes, ficando as empresas Proponentes Vencedoras responsáveis por atender às unidades dos Órgãos/Entidades situadas em todo território do Estado de Minas Gerais, nas Unidades e nos Órgãos Participantes.

2.1.2. Observando os critérios de divisibilidade, informamos que o agrupamento dos itens respeitam a legislação vigente e garantem a ampla participação das empresas existentes no mercado, sem prejuízo para o projeto ou perda de economia de escala, propiciando o fornecimento de diversos itens licitados de forma autônoma.

2.1.3. Importante destacar que para a construção dos lotes, foram levados em consideração a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos, além do perfil de utilização dos equipamentos de informática, em atendimento às necessidades dos Órgãos Participantes.

### 2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. Fica reservado o Lote 01 para participação do licitantes enquadrados como beneficiários do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c artigo 11 do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

2.2.2. Os demais Lotes serão abertos a todos os licitantes.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Os equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC necessitam de uma energia estável e de qualidade para seu pleno funcionamento. O objeto do presente termo de referência reside na aquisição em escala, almejando economia de preços pelo quantitativo, de equipamentos de energia (estabilizadores e nobreaks) para expansão e manutenção do atual parque de equipamentos de TIC's dos órgãos e entidades da administração pública do Estado de Minas Gerais.

3.2. A justificativa portanto é suprir o fornecimento de energia na falta de rede elétrica da concessionária de energia local, de modo a garantir o funcionamento dos equipamentos de TIC's sem desligamentos abruptos e com estabilidade de variação elétrica.

3.3. Vale ressaltar que o objeto em questão está de acordo com a Política de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC publicada por meio do [Decreto nº 47.974/2020](#), mais precisamente no Art. 1º, V , a) *Padronizar procedimentos para a aquisição de bens e serviços e para a gestão de contratos de TIC;*

## 4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Optou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico considerando que este é aplicado para aquisições de bens comuns pelo menor preço. Aliado a isso, ao se adotar o sistema de registro de preço, fica assegurada uma maior possibilidade de se obter menores preços a serem adquiridos pelos órgãos/entidades participantes e não participantes que aderirem a Ata de Registro de Preços. Para corroborar tal entendimento o Decreto Estadual nº 46.311 de 16 de setembro de 2013 estabelece que:

Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o SRP quando:

*II - For conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de Governo.*

O Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, em seu art. 3º, caput, define o Registro de Preços como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública. Assim, considerando que Registro de Preços não é modalidade de licitação, o referido diploma legal estabelece no art. 3º, § 2º que para registro de preços de bens e serviços comuns será utilizada, obrigatoriamente, a modalidade pregão, salvo o disposto em legislação específica.

O Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica estabelece:

*Art. 1º - Este decreto regulamenta a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.*

*§ 1º - É obrigatória a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais nas licitações de que trata o caput.*

*§ 2º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da modalidade de pregão, na forma presencial, nas licitações de que trata o caput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.*

*§ 3º - As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste decreto.*

Sobre a caracterização do objeto como sendo bens comuns, o mesmo diploma legal considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no objeto do edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais praticadas no mercado. Sendo assim, uma vez que as especificações do objeto deste Termo de Referência são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação, entendemos pela caracterização de bens comuns, possibilitando assim, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1. Para todos os Lotes: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo I.

6.1.1. O licitante, previamente classificado em primeiro lugar, deverá comprovar capacidade técnica através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

6.1.2. O(s) atestado(s) deverão possuir, em sua totalidade, um quantitativo mínimo de fornecimento de 20% (vinte por cento) do quantitativo de cada item descrito no termo de referência. Para comprovação desse quantitativo, poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para comprovar que todo o quantitativo já tenha sido fornecido pela licitante.

6.1.3. Os atestados deverão conter:

6.1.3.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ), endereço, telefone).

6.1.3.2. Local e data de emissão.

6.1.3.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.1.3.4. Período de fornecimento.

6.1.4. Cumpre informar que somente serão considerados os atestados em conformidade com o descrito acima.

6.1.5. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.

6.2. Este parâmetro se justifica pelo quantitativo de equipamentos a serem demandados por vários órgãos e entidades da administração pública estadual, o que demonstra que esta aquisição é corporativa e o vencedor do certame deve possuir experiência para atendimento da demanda, de forma razoável.

## **7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

7.1. Para aceitabilidade da proposta, deverão ser apresentados catálogos, fichas técnicas e/ou folders dos itens de materiais licitados, para comprovação do atendimento à todas as especificações técnicas constantes no edital.

7.2. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração. Trata-se de atuação diligente da equipe técnica para verificar todas as informações pertinentes ao objeto. Ressalta-se que, caso os prospectos não apresentem todas as informações necessárias para a completa caracterização e análise do produto ofertada, poderão ser realizadas outras diligências de forma a esclarecer tais lacunas.



7.3. Demais orientações acerca da proposta comercial estão detalhadas nos itens 7, 8 e 9 do Edital.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Não haverá exigência de apresentação de amostras.

## 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 9.1. Prazo de Entrega:

9.1.1. Até 30 **dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

### 9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues, em horário comercial, nos endereços elencados no Anexo A - do Termo de Referência - Locais de Entrega.

9.2.2. O endereço completo e o horário para entrega estarão discriminados na Autorização de Fornecimento ou em documento anexo à Nota de Empenho.

### 9.3. Condições de recebimento:

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

## 10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.2. Órgão Público receberá o DANFE juntamente com a mercadoria e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso

da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

10.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

10.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

10.5. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

10.6. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura.

## **11. DO CONTRATO:**

11.1. Não se aplica, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura. O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG.

## **12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

### **13. DAS GARANTIAS:**

#### **13.1. Garantia de execução:**

13.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

#### **13.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 90 dias a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

14.1. É vedada à CONTRATADA subcontratar partes ou a totalidade do objeto deste pregão.

### **15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

#### **15.1. Da Contratada:**

15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver

inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

## 15.2. **Da Contratante:**

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

## 16. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. advertência por escrito;

16.1.2. multa de até:

16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após

ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

16.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.8.1. Retardarem a execução do objeto;

16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase

de lances.

16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

## 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º - *O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

**Rosalvo França Júnior**

Diretoria Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC  
Superintendência Central de Governança Eletrônica

**Wesley Costa Nogueira**

Diretor Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC  
Superintendência Central de Governança Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Costa Nogueira, Diretor**, em 06/08/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosalvo Franca Junior, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2021, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31528908** e o código CRC **DF1AB79A**.